

ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

Nome do Autuado: **Tratex Mineração Ltda**

CPF/CNPJ: **16.521.445/0002-38**

Nº do Processo Adm.: **09004075/04**

Nº. do Auto de Infração: **018327-2A**

I – DO VALOR DA MULTA: Valor original da multa: R\$13.893,60

II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

DO AUTO DE INFRAÇÃO: Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação da defesa administrativa nos termos da legislação vigente à época.

DA DECISÃO DA CORAD: publicação na Imprensa Oficial. Prazo de 30 dias para apresentação do pedido de reconsideração.

III – DA TEMPESTIVIDADE:

- a) **DA DEFESA ADMINISTRATIVA:** Tempestivo
- b) **DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Tempestivo

IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02, Decreto Estadual 44.309/06 e Decreto Estadual 44.844/08.

V – DOS FATOS:

Trata-se o expediente de procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação.

Inconformado com a decisão da Comissão de Recursos Administrativos – CORAD apresentou pedido de reconsideração, de forma tempestiva, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

Compulsando os presentes autos e após a aplicação da legislação vigente, verificamos que o recorrente não apresentou argumentos jurídicos ou fáticos capazes de descaracterizar o auto de infração, apresentando alegações genéricas que foram amplamente refutadas em decisão de primeira instância.

No entanto, faz-se necessária a aplicação do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, uma vez que o Decreto 44.844/08 procedeu à diminuição em relação aos valores das multas impostas pela Lei 14.309/02; em seu art. 86, código 320 sendo reduzida para R\$1.000,00 por hectare ou fração, tendo sido exploradas 12 (doze) hectares segundo auto de infração (fl.18), valor que deve ser utilizado para atualização, pois, na data da publicação da norma mais benéfica

